



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE SOFALA
CONSELHO DOS SERVIÇOS PROVINCIAIS DE REPRESENTAÇÃO DO ESTADO
SERVIÇO PROVINCIAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMOS DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DO COORDENADOR REGIONAL DO DESENVOLVIMENTO LOCAL para a CONSOLIDAÇÃO
DA PAZ em MOÇAMBIQUE (DELPAZ)**

Maputo, Janeiro de 2021

1. Introdução

No quadro do actual processo de paz e reconciliação em Moçambique, a União Europeia (UE) está a desenvolver acções em contribuição para o processo de implementação do Acordo de Paz de 2019. Este processo inclui o apoio ao Desarmamento, Desmobilização e Reintegração (DDR), à Reconciliação Nacional e às Políticas de Descentralização decorrentes das disposições do Acordo de Paz. As intervenções neste âmbito são orientadas para a consolidação da paz nos níveis subnacionais através do fortalecimento das instituições locais e inclusão na governação em províncias seleccionadas e distritos afectados por conflitos (objectivo específico 1); e melhorar os meios de subsistência das comunidades rurais em distritos afectados por conflitos, com foco especial nas mulheres, jovens e grupos desfavorecidos (objectivo específico 2). Os presentes Termos de Referência circunscrevem-se ao objectivo específico 2 sob gestão do UNCDF.

Entretanto, a contribuição da UE faz parte do quadro abrangente de intervenções desta instituição europeia no processo de paz em curso: (i) Apoio aos meios de subsistência em áreas afectadas por conflitos (reabilitação); (ii) Descentralização; (iii) Reconciliação e (iv) Desarmamento e Desmobilização e Reintegração (DDR).

A acção “Apoio à consolidação da paz em Moçambique, Fase 1: governação local e recuperação económica inicial” terá como alvo as províncias mais afectadas pelo conflito: Sofala, Manica e Tete. A acção apoiará a paz, oferecendo alternativas para a população que vive nas áreas afectadas pelo conflito em termos de acesso ao processo político, meios de subsistência viáveis e perspectivas sociais e económicas para o futuro. A acção promoverá o desenvolvimento local inclusivo que garantirá o acesso equitativo a oportunidades entre todos os cidadãos e comunidades em distritos rurais e municípios seleccionados afectados por conflitos. A acção será implementada por meio de dois componentes interdependentes: 1) Fortalecimento da governação local para a construção da paz e descentralização, e 2) Recuperação económica rápida e dividendos imediatos da paz.

2. Âmbito do Projecto

Neste contexto, destaca-se o Programa “Desenvolvimento Local para a Consolidação da Paz em Moçambique” (DELPAZ) que visa melhorar a governação local inclusiva em províncias seleccionadas e distritos afectados por conflitos e melhorar os meios de subsistência das comunidades rurais nos distritos afectados por conflitos nessa área geográfica. DELPAZ, de igual forma, promoverá ligações entre a planificação participativa distrital do desenvolvimento, investimentos em pequenas infra-estruturas resilientes ao clima e o fortalecimento das capacidades para a prestação de serviços de base entre instituições distritais e comunitárias. Em relação à governação, a acção promoverá o desenvolvimento local inclusivo no contexto da governação multipartidária nos níveis subnacionais, facilitando o diálogo para a construção da paz ao nível da comunidade, e também irá construir capacidade e capital social em áreas rurais afectadas por conflitos como contribuição para a preparação das primeiras eleições de governos distritais previstas para 2024.

DELPAZ será implementado pelo Fundo de Desenvolvimento de Capital das Nações Unidas (UNCDF), pela Agência Austríaca de Desenvolvimento (ADA) - na Província de Sofala - e pela Agência Italiana para a Cooperação para o Desenvolvimento (AICS)- em Manica e em Tete.

3. Metodologia do Trabalho

DELPAZ será implementado por meio de estruturas locais para promover o desenvolvimento económico local e melhorar os meios de subsistência rurais para pequenos proprietários e agricultores de semi-subsistência. Isso implicará em investimentos no aumento da produção agrícola, processamento de valor agregado e marketing, bem como actividades de geração de renda de natureza diversa. Tanto a governação local quanto as actividades de desenvolvimento económico/subsistência local envolverão as organizações da sociedade civil local para promover a inclusão e garantir que as oportunidades e benefícios estejam disponíveis para mulheres, jovens e grupos desfavorecidos.

Todas as acções do DELPAZ devem ter ligações entre a planificação distrital do desenvolvimento e os investimentos em pequenas infra-estruturas resilientes ao clima e técnicas e práticas agrícolas inteligentes para o clima, e fortalecendo, em última instância, as capacidades de prestação de serviços às comunidades locais.

Para o efeito, serão privilegiadas medidas direccionadas para: (a) investimento público reforçado e prestação de serviços em distritos e municípios rurais seleccionados; (b) adopção de tecnologias e práticas agrícolas inteligentes e produtivas para o clima, por parte das comunidades afectadas por conflitos; e (c) integração do mercado e actividades económicas de geração de renda das comunidades afectadas por conflitos.

A nível nacional, a acção apoiará a geração de boas práticas e de lições relevantes para as políticas, estudos analíticos e a disseminação de informações que poderão contribuir para as futuras reformas de descentralização e iniciativas de construção da paz. DELPAZ apoiará e complementará as actividades centrais de nível local de governação inclusiva e desenvolvimento económico local, melhoria dos meios de subsistência em distritos visados pelo Programa.

4. Objectivos sob a Responsabilidade desta Componente (UNCDF)

O objectivo específico para o Componente de Governação Local é **de melhorar a governação local inclusiva em províncias seleccionadas e distritos afectados por conflitos**. Isto deverá ser realizado através do apoio às capacidades visando a construção da paz e acompanhar a reforma da descentralização, incluindo a gestão de conhecimento e evidências para apoiar a governação descentralizada.

É neste quadro que se pretende contratar um Coordenador(a) Regional desta componente do DELPAZ a ser baseado(a) na província de Sofala com responsabilidades de reportar, para além desta, as províncias de Manica e Tete.

5. Produtos Específicos

Com base nas responsabilidades e obrigações acima descritas e de acordo com o documento do DELPAZ, o Coordenador Regional deverá apresentar os seguintes produtos (“*outputs*”):

- a) Planos Anuais de actividades e orçamento do DELPAZ para o escritório regional e para os municípios e distritos, para que sejam reflectidos no orçamento total do Programa;
- b) Em permanente articulação com as demais agências envolvidas, organizar e liderar seminários, workshops e reuniões de coordenação do DELPAZ;
- c) Em permanente articulação com as demais agências envolvidas, preparar Relatórios Mensais de Monitoria e Avaliação do progresso das actividades de implementação relevantes da região e nos municípios e distritos, incluindo:
 - Monitoria da execução físico-financeira dos projectos desenvolvidos pelo Programa;
 - Monitoria dos indicadores e resultados definidos nas assistências técnicas;
 - Monitoria dos indicadores do Programa;
 - Monitoria das actividades prestadas directamente pelo escritório.
- d) Relatórios Semestrais consolidando os Relatórios Trimestrais de monitoria da implementação do Programa;
- e) Elaboração de comunicados para serem enviados às várias instituições ao nível nacional, provincial, distrital e municipal, reportando o progresso da execução das actividades do DELPAZ, desafios e constrangimentos;
- f) Apresentações, treinamentos, sempre que necessário, preparar apresentações para reuniões e treinamento sobre o Programa;
- g) Repositório físico e digital de informação do Programa.

6. Supervisão e Comunicação

O Coordenador Regional reporta ao Coordenador Nacional (UNCDF). Além disso, o Coordenador Regional deve assegurar que haja uma boa coordenação e comunicação com os representantes das demais agências de implementação e instituições de referência do Governo a nível central e provincial, com os representantes dos governos provinciais, municipais e distritais. O Coordenador Regional deve também assegurar a transparência, acesso à informação, e prestação de contas à população das Províncias alvos.

O Coordenador Regional deve ter um plano anual de actividades baseado no plano de implementação do DELPAZ e planos trimestrais detalhados com produtos específicos. Duas semanas antes do fim do trimestre, o Coordenador, deverá submeter um relatório detalhado de progresso, resultados alcançados, assuntos/questões pendentes e sua explicação, avaliação do progresso da implementação do Programa e recomendações sobre a planificação e monitoria dos planos e programas em implementação. Cada relatório também deve incluir a proposta do plano de actividades para o trimestre seguinte que deve ser aprovado dentro de 2 semanas pelo Coordenador Nacional.

7. Resultados

O Coordenador Regional é responsável pelos resultados da implementação do Programa nas 3 províncias abrangidas.

8. Perfil do Coordenador da Unidade de Implementação Provincial

O Coordenador Regional deve ter experiência relevante e prática nas áreas especificadas nestes Termos de Referência incluindo a coordenação de projectos de desenvolvimento e governação no âmbito da implementação do processo de descentralização, consolidação da paz e desenvolvimento local.

O Coordenador deverá possuir as seguintes qualificações:

- a) Nível de Licenciatura em Administração Pública, Economia, Gestão, Direito, ou áreas afins.
- b) Pelo menos dez anos de experiência comprovada com enfoque no fortalecimento institucional para melhorar infraestruturas e serviços ao nível distrital e municipal.
- c) Pelo menos cinco anos de experiência na coordenação de equipas multidisciplinares, incluindo técnicos de gestão de finanças públicas, planeamento territorial e gestão de terra, infraestruturas urbanas e serviços distritais e municipais.

9. Duração do Contrato

O contrato terá a duração de 12 meses, com início previsto para Fevereiro de 2021, e renovável anualmente mediante boa avaliação de desempenho bem como a disponibilidade de fundos

10. Submission of Applications

The application includes a one-page cover letter explaining the candidate's interests and motivations, his suitability for the vacancy, at least one reference letter, as well as the updated curriculum vitae and copies of certificates. Interested candidates should send their application to the below address.

Please note that applications received after the closing date will not be considered for this cycle, but will be kept on the list.

Serviço Provincial de Economia e Finanças de Sofala
Edifício do Governo Provincial, Rua Major Serpa, 1º andar, C.P. nº 515
Secretaria Geral
Cidade da Beira - Sofala ou;

Direcção Nacional de Planificação e Orçamento
Ministério da Economia e Finanças
Av. Julius Nyerere, nº 446, Torre B, 6º andar, Maputo
www.mef.gov.mz